

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Dirigentes de Pesquisa dos Câmpus

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113

EDITAL 03/2014 – PROPESQINOV

**EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O V PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – CNPq**

V PIBITI - CNPq

Em observância às Resoluções Normativas do CNPq e do IF Sudeste MG que regem os Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação, a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG, os Dirigentes de Pesquisa dos Câmpus e o CNPq tornam público o presente Edital visando à seleção de projetos de pesquisa ao V Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq, para os Câmpus Barbacena, Muriaé, Juiz de Fora, São João del-Rei e Rio Pomba.

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DO V PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – Edital unificado 2014**

ETAPAS	DATA
Início de Cadastro do Pesquisador no Sistema Inovare	25/04/2014
Início das inscrições de projetos	01/05/2014
Término de Cadastro do Pesquisador no Sistema Inovare	22/05/2014
Término das inscrições	02/06/2014
Avaliação do NITTEC	13/06/2014
Resultado Provisório do processo seletivo	07/07/2014
Apresentar Recursos	09/07/2014
Resultado Final do processo seletivo	11/07/2014
Cadastramento do Bolsista	Até 08/08/2014
Início do Programa	01/08/2014

1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

O PIBITI é um programa que estimula a participação de estudantes do ensino **superior** nas atividades relacionadas ao desenvolvimento **tecnológico e processos de inovação**. Os projetos no âmbito do PIBITI deverão contribuir para formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da **capacidade inovadora das empresas** no País e Arranjos Produtivos Locais. Além disso, o PIBITI deverá contribuir para a formação **do cidadão pleno** com condições de participar de forma criativa na sua comunidade.

2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1. O PIBITI é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação de estudantes de cursos **superiores**.
- 2.2. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais).
- 2.3. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no plano de atividades proposto no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais.
- 2.4. A renovação da bolsa está condicionada à apresentação de novo projeto, pelo orientador, e desempenho satisfatório do bolsista. Os pedidos de renovação ficarão sujeitos ao mesmo processo de seleção dos novos projetos enviados.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 3.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica, tecnológica e inovação para estudantes de cursos superiores das áreas tecnológicas ou que se vincularem a projetos de pesquisa tecnológica e inovadora.
- 3.2. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 3.3. Estimular a interação de docentes pesquisadores com empresas e/ou Arranjos Produtivos Locais com o intuito de gerar pesquisa tecnológica inovadora voltada para a demanda de mercado.
- 3.4. Contribuir para o desenvolvimento do país por meio de produtos tecnológicos inovadores, passíveis da propriedade intelectual, gerados a partir de projetos de pesquisa acadêmica.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. O número de bolsas dependerá do número de cotas liberadas pelo CNPq. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos. Se, no decorrer do processo de seleção de projetos, houver aumento de cotas de bolsas pela agência de fomento ou pela instituição, será lançada orientação normativa para a alocação da nova cota.
- 4.2. A cota de bolsas para este edital, inicialmente, é de 15 bolsas concedidas pelo CNPq, acrescidas das cotas institucionais.
- 4.3. O período de vigência das bolsas **é de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015**.
- 4.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas ou outras instituições), **EXCETO**, dos Programas de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica.
- 4.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

- 4.6. No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento ou de aumento de cotas das agências financiadoras deste edital, as mesmas serão oferecidas preferencialmente a estudantes vinculados a propostas aprovadas neste edital e não contemplados com bolsas (estudantes voluntários de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação – PIVICTI).
- 4.7. A liberação das bolsas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final, até se completar o número total de bolsas.
- 4.8. Projetos que tiverem suas propostas classificadas como “**RECOMENDADO**”, mas que a cota total de bolsas tenha sido insuficiente para atendê-los, estarão aptos a participarem do **Programa Voluntário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação** (PIVICTI), desde que apresentem o termo de responsabilidade preenchido e assinado e também conte com a anuência (**mediante declaração**) do orientador (F.13).

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição deverá ser submetida, pelo orientador, por meio da Internet, no link inovare.ifsudestemg.edu.br, cadastrando o projeto *on-line* no Sistema INOVARE e anexando em PDF o currículo Lattes do orientador (Anexo III), o projeto (F 01) e o(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s) (F 02). Após a realização da inscrição, **deverá ser impresso o recibo da inscrição**.
- 5.2. Para concluir a inscrição, o orientador deverá anexar no site do Sistema INOVARE, os seguintes documentos:
- Projeto de Pesquisa do orientador seguindo o modelo (F.1);
 - Plano Individual de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista no período de 12 meses (F.2). Obs: se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista;
 - Currículo do docente atualizado da Plataforma Lattes do CNPq dos últimos 8 anos (de 2007 a 2014);
 - Apresentar comprovante de participação em grupos de pesquisa certificados pela Instituição;
 - Impressão do Comprovante de submissão do projeto ao respectivo comitê de ética**, nos casos previstos na legislação vigente (Cf. orientações divulgadas no link Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>)).
- 5.3. O período de inscrição será de **01/05/2014 a 02/06/2014**.
- 5.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital. A Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e os Dirigentes de Pesquisa dos Câmpus não se responsabilizam por processos encaminhados com documentação incompleta ou fora dos padrões estabelecidos pela PROPESQINOV.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

6.1. Do Orientador:

- Ser servidor do quadro ativo permanente do IF Sudeste MG e estar lotado no câmpus de submissão do projeto.
- Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo, EXCETO, servidor afastado para qualificação

- estando regularmente matriculado em um programa de Doutorado reconhecido pela CAPES, desde que tenham projeto de tese em desenvolvimento no âmbito do IF Sudeste MG.
- c) **Estar em dia com os COMPROMISSOS dos editais anteriores de I.C. do IF Sudeste MG, apresentando todos os documentos de projetos anteriores (F 5, F 6, F 7 e F 8) junto à respectiva Diretoria de Pesquisa do Câmpus.**
 - d) Possuir título de doutor ou mestre ou estar matriculado em um programa de Doutorado reconhecido pela CAPES.
 - e) Ter currículo **LATTES atualizado.**
 - f) Ter **publicado** um trabalho científico a partir de 2012 ou ter **apresentado** os resultados da pesquisa de IC do ano anterior no Seminário de Iniciação Científica de cada *Câmpus* ou no I SIMPESQI, **EXCETO** quando se tratar da primeira proposta apresentada pelo pesquisador junto ao Programa.
 - g) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância – de acordo com os objetivos do PIBITI – e viabilidade técnica.
 - h) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos de iniciação científica da instituição. O relatório final poderá ser substituído por solicitação de registro da Propriedade Industrial ou pela submissão/publicação de um artigo científico: as publicações que se relacionem a produtos ou processos passíveis de patente ou registro junto ao INPI devem, preferencialmente, ocorrer somente após o depósito do pedido junto à autarquia mencionada. Quando se julgar indispensável à divulgação científica, deve-se atentar para a não publicação da essencialidade do produto ou processo passível de proteção. O NITTEC, por meio das gerências nos Câmpus, deverá orientar os bolsistas e servidores quanto a esse procedimento.
 - i) Acompanhar o orientado em sua apresentação em eventos de iniciação científica da instituição, principalmente no Simpósio de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG (SIMPESQI).
 - j) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica, fazendo referência às instituições de fomento: CNPq ou IF Sudeste MG Câmpus _____.
 - k) Comparecer a todas as sessões de apresentação dos trabalhos em que tenha participado como orientador, no Seminário de Iniciação Científica, fornecendo informações complementares ao trabalho apresentado, se solicitado; em caso de ausência do orientador por motivo de força maior, o mesmo deverá enviar carta com justificativa à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do Câmpus, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do encerramento do evento.
 - l) Atestar mensalmente a frequência do bolsista junto à Direção/Coordenação de Pesquisa do Câmpus, para que ocorra o pagamento da bolsa.
 - m) Inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos no âmbito deste Edital.
 - n) Orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas no âmbito deste Edital.
 - o) Cada orientador poderá ter até 6 (seis) bolsistas em cada órgão de fomento por ano, sendo: no máximo, 2 (dois) por modalidade de bolsa de programa de Iniciação Científica: IC, IC Jr e PIBITI. O orientador deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de ensino nos respectivos cursos.
 - p) Um orientador poderá repassar a execução do projeto e orientação de seu(s) bolsista(s), apenas ao coorientador registrado no projeto. Em casos de impedimento do orientador e do coorientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.
 - q) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a substituição de um bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto **não poderá ser inferior a quatro meses.**
 - r) No caso de empecilho para orientar o estudante, o orientador deverá informar por meio de memorando à Diretoria/Coordenação Pesquisa do Câmpus, que tomará as providências cabíveis.

6.2. Do Estudante:

- a) Estar **regularmente** matriculado, no momento de implantação da bolsa, a partir do terceiro período de curso superior, **desde que tenha previsão de um tempo mínimo de finalização do curso em um ano e meio** (tempo suficiente para conclusão da pesquisa, elaboração do relatório final e apresentação no Seminário de I.C.), **e ter coeficiente de rendimento acumulado de no mínimo 60%**.
- b) Ser indicado por um único orientador, devendo escolher previamente o projeto de pesquisa.
- c) Não ter vínculo empregatício e ter disponibilidade para cumprir as horas semanais previstas neste edital, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.
- d) Assinar Termo de Sigilo (F.10) pelo desenvolvimento da pesquisa, quando solicitado pelo orientador.
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista de I.C. das instituições de fomento nas publicações de trabalhos apresentados e dar crédito a esses apoiadores.
- f) Participar do Seminário de Iniciação Científica, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou comunicação oral e apresentar os resultados alcançados, por meio de relatório técnico/final ou por meio de apresentação/submissão de artigo, após o término da bolsa e antes da apresentação no Seminário. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e parecer do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) do IF Sudeste MG.
- g) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa da natureza de Iniciação Científica, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou de outras instituições, **EXCETO**, dos Programas de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica.
- h) Devolver ao IF Sudeste MG, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

- 7.1. O projeto de pesquisa deverá ser de autoria do pesquisador, não devendo ser de autoria do estudante, que poderá apenas auxiliá-lo.
- 7.2. Ter mérito técnico-científico.
- 7.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica.
- 7.4. O Projeto de Pesquisa deverá ter no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, com formatação Arial tamanho 12, espaço 1,5, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm. Os projetos que não se enquadrarem nessa formatação estarão automaticamente excluídos.
- 7.5. O **Projeto de pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros dos Câmpus do IF Sudeste MG.**
- 7.6. O plano de trabalho de cada bolsista deverá ser **individualizado e diferenciado** (este no caso de projetos de pesquisas que necessitem de **mais** de um orientando), com respectivo plano de atividades. A análise será feita observando se o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles em que o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.
- 7.7. O mesmo projeto de pesquisa poderá pleitear bolsista de curso de graduação (PIBITI) e de curso de nível médio (IC Jr).

7.8. Projetos interdisciplinares poderão apresentar solicitações de bolsistas de áreas diferenciadas, desde que com justificativas. No entanto, a concessão dependerá da disponibilidade dentro das cotas.

7.9. A aprovação do projeto **não** implica, necessariamente, a concessão das duas bolsas no âmbito deste edital.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. A primeira etapa de avaliação do Processo de seleção dos projetos do PIBITI será feita pelo NITTEC, que emitirá parecer em relação ao enquadramento dos projetos aos objetivos e características do PIBITI, descritos neste edital, ao Comitê Institucional de Avaliação seguindo os critérios a seguir:

Projeto de Pesquisa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do Programa PIBITI	Contempla?		
	SIM	NÃO	Contempla parcialmente: recomendação
1. Coerência com os objetivos do Programa			
2. Relevância em desenvolvimento tecnológico e/ou inovação			
3. Revisão de literatura realizada por meio da consulta a artigos científicos recentes, dissertações de mestrado e teses de doutorado e/ou consulta aos bancos de patentes e relação com o que já está protegido www.inpi.gov.br – estado da arte do tema proposto			
4. Justificativa clara, demonstrando a criatividade da equipe, modernidade da tecnologia proposta na pesquisa e possibilidade de inserção/aplicabilidade da tecnologia, produto ou processo no mercado			
5. Metodologia para alcançar os objetivos			
6. Projeto com potencial para ser realizado em parceria com empresas ou arranjos produtivos locais			
7. Possibilidade de geração de um novo produto ou protótipo			
8. Viabilidade técnica e econômica do objeto de pesquisa			
<p>Após o parecer do NITTEC, o projeto de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação será aceito no Edital do PIBITI/CNPq se atender a, pelo menos, 04 (quatro) dos itens avaliados. Nesse caso, será recomendado ao Comitê Institucional de Avaliação, para atribuição de notas ao projeto e ao currículo do pesquisador, para a posterior classificação e distribuição das bolsas solicitadas. Caso contrário, será encaminhado à concorrência nos demais editais de I.C. para proceder à avaliação da relevância da pesquisa, ainda que com objetivos diferentes dos listados acima, e classificação juntamente com o currículo.</p>			

8.2. O processo seletivo será coordenado e fiscalizado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, e deverá ser acompanhado pelo Comitê Externo de Avaliação dos Programas.

8.3. O Comitê Institucional de Avaliação será responsável pelo envio dos projetos a pelo menos 2 (dois) membros do Banco de Avaliadores do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de

Avaliadores para a referida avaliação do mérito do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do bolsista de acordo com a Planilha de Avaliação do Projeto de Pesquisa (Anexo II).

a) A avaliação do Currículo Lattes do orientador ficará a cargo do Comitê Institucional de Avaliação (Anexo I).

8.4. Este edital distribuirá apenas uma bolsa por orientador com projeto aprovado, independente do número de projetos submetidos. No caso do número de bolsas disponíveis for maior que o número de orientadores contemplados neste edital, será distribuída uma segunda bolsa por orientador, e assim, sucessivamente, de acordo com a classificação dos projetos e disponibilidade da cota de bolsas.

8.5. Projetos de servidores matriculados em Dinter, apresentados em conjunto com seu coorientador (do IF Sudeste MG) e que tenham relação com a pesquisa desenvolvida no Programa, quando aprovados no mérito, serão usados como primeiro critério de desempate para a contemplação de bolsa.

8.6. O Projeto de Pesquisa será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima; neste caso, o projeto será **“RECOMENDADO”** para a distribuição da cota de bolsas.

8.7. Em caso de empate, os critérios de desempate para a contemplação da proposta serão:

1º- For projeto de servidores matriculados em programas de Dinter;

2º- Seja de pesquisadores classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista;

3º- Obter maior nota de avaliação do projeto.

8.8. O Projeto de pesquisa, **no qual o IF Sudeste MG seja o proponente**, enviado pelo pesquisador, com documentação que comprove a aprovação em um órgão de fomento externo ao IF Sudeste MG (**sem bolsa**), podendo este órgão ser público ou privado, será dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a **nota máxima**).

8.9. O Comitê Institucional de Avaliação fará uma classificação baseada na avaliação dos Membros dos Bancos de Avaliadores. A avaliação e classificação final serão realizadas juntamente com os Comitês Institucional e Externo que seguirão os critérios estabelecidos neste edital. Eventualmente, os Comitês Institucional e Externo poderão propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente edital.

8.10. Projetos que demandem atividades com humanos deverão ser submetidos na Plataforma Brasil (linK: www.saude.gov.br/plataformabrasil) para serem julgados conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde de acordo com a Resolução 466 de 12 de dezembro de 2012; e somente poderão ser iniciados após parecer favorável.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

9.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e respectivo(s) orientador(es) serão realizados pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa institucional de Iniciação Científica por meio de:

a) Atestado Mensal de Frequência dos bolsistas em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo (F. 5).

b) Avaliação Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados (F. 6), depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;

- c) Avaliação Final das atividades desenvolvidas e dos resultados finais (F. 7) acompanhado do Relatório Final (F.8) ou artigo científico, após o término da bolsa e antes da apresentação no Seminário, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- d) Participação do estudante e orientador no Seminário de Iniciação Científica e Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação.

9.2. O orientador que não realizar as devidas prestações de contas, conforme o item 9.1 dos editais de Iniciação Científica será considerado inadimplente não podendo submeter novos projetos nos próximos editais de Iniciação Científica do IF Sudeste MG.

10. DO RESULTADO E SELEÇÃO DO BOLSISTA

10.1. O Resultado Provisório do julgamento dos projetos será divulgado no dia **07 de julho de 2014** nos sítios institucionais.

- a) O Resultado Final do julgamento dos projetos será divulgado no dia **11 de julho de 2014** nos sítios institucionais.

10.2. Após a aprovação do projeto, o orientador deverá divulgar os critérios para seleção de bolsista (Cf sugestão do F.11), que satisfaçam ao perfil necessário para desenvolver a pesquisa.

10.3. Selecionado o bolsista, este deverá se cadastrar junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do Câmpus, **até dia 08 de agosto de 2014**, apresentando os seguintes documentos:

- a) Formulário 3 (F.3) com a indicação/cadastro do(s) bolsista(s);
- b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (F. 4);
- c) Cópia do CPF, RG do estudante e conta corrente no Banco do Brasil;
- d) Currículo Lattes (indispensável para a implementação da bolsa do CNPq);
- e) Declaração do Orientador, concordando em orientar, no caso de voluntário.

10.4. O bolsista do CNPq será cadastrado na plataforma Carlos Chagas do CNPq e deverá dar o aceite para a implementação da bolsa, até o dia **15 de agosto**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do Resultado Provisório, o pesquisador terá o prazo de 48 horas para visualizar sua planilha de avaliação junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do Câmpus e, se for o caso, apresentar no dia **09 de julho de 2014** recurso contra o Resultado Provisório ao Subcomitê avaliador.

11.2. O Resultado do Recurso, deferimento ou indeferimento, será divulgado nos sítios institucionais no dia **11 de julho de 2014**, juntamente com o Resultado Final. A esta decisão não caberá novo recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Se necessário, os Subcomitês avaliadores do Programa poderão solicitar pareceres de consultores "ad-hoc", dentro e fora da instituição.

- 12.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos com o Programa.
- 12.3. Após o término do período de entrega dos documentos, em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.
- 12.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 12.5. Ao final do período da pesquisa, o estudante terá que elaborar um relatório de pesquisa (ou artigo científico), utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas (F. 8). Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.
- 12.6. É vedada a indicação tanto do estudante voluntário quanto do estudante bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 12.7. O resultado final será aprovado e homologado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa.
- 12.8. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa.

Juiz de Fora, 29 de abril de 2014.

Frederico Souzalima Caldoncelli Franco
Pró-reitora de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG

Dirigentes de Pesquisa dos Câmpus

ANEXO I
Planilha de Avaliação Pesquisador/Orientador

Avaliação Currículo Lattes do Pesquisador			
Programa	CNPq: PIBIC () / BIC Jr. () / PIBITI ()		
	FAPEMIG: PROBIC () / PROBIC Jr. ()		
	IF Sudeste MG: PIBICTI () / PIBICTI Jr. ()		
Projeto			
Orientador			
Títulos (pontuar maior titulação mestre ou doutor)	Pontuação	Quantidade	Limitação
Doutorado	10,0		1
Mestrado	4,0		1
Subtotal 1 (máximo 10 pontos)		0	1
Patentes	Pontuação	Quantidade	Limitação
Internacional	5,0		0
Nacional	3,0		0
Subtotal 2 (máximo 10 pontos)		0	0
Produções técnico-científicas	Pontuação	Quantidade	Limitação
Artigo em periódico internacional indexado	4,0		5
Artigo em periódico nacional indexado	3,0		5
Revisor científico em periódicos ou eventos ou membro de corpo editorial	1,0		2
Trabalho completo em eventos	2,0		6
Conferência e palestras	0,5		5
Resumo em eventos	1,0		10
Livro	3,0		5
Capítulos de Livro	2,0		4
Organização ou coordenação de livro	1,0		4
Produção Técnica (trabalho técnico, produtos tecnológicos, elaboração de material didático, cursos de curta duração)	0,5		4
Subtotal 3 (máximo 45 pontos)		0	-
Participações em bancas examinadoras/Grupos de Pesquisa	Pontuação	Quantidade	Limitação
Doutorado	2,0		3
Mestrado	1,0		3
Monografia/Especialização/TCC	0,5		5
Grupo de Pesquisa certificado pela instituição (DGP/CNPq)	5,0		1
Concurso docente	0,5		5
Subtotal 4 (máximo 15 pontos)		0	-
Orientações	Pontuação	Quantidade	Limitação
Doutorado	4,0		3
Mestrado	2,5		3
Monografia/Especialização/TCC	2,0		5
Iniciação científica	2,0		5
Subtotal 5 (máximo 15 pontos)		0	-
Co-orientações	Pontuação	Quantidade	Limitação
Doutorado	2,0		3
Mestrado	1,0		3
Monografia/Especialização/TCC	0,5		5
Subtotal 6 (máximo 05 pontos)		0	-
NOTA TOTAL (máximo 100 pontos)		0	-

ANEXO II
Planilha de Avaliação do Projeto de Pesquisa

Avaliação Projeto de Pesquisa F.1 e F.2		
O Projeto de Pesquisa será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 dos 100 pontos possíveis.		
Critérios	Pontuação	Nota
1. Justificativa / Caracterização do Problema	16,0	
2. Objetivos	16,0	
3. Metodologia	16,0	
4. Resultados esperados	16,0	
5. Cronograma compatível com a execução	8,0	
6. Orçamento	8,0	
7. Referências Bibliográficas (nível de atualização)	4,0	
8. Plano de trabalho dos bolsistas	16,0	
NOTA TOTAL (máximo: 100 pontos)	100,0	0,0

AVALIAÇÃO FINAL	Nota	Percentual
Avaliação Projeto de Pesquisa (66,66%)		
Avaliação do Currículo (33,33%)		
Nota Final (Soma Projeto e Currículo)	-----	

OBS: A Avaliação Final da proposta submetida será a soma do Projeto de Pesquisa e Avaliação do Currículo do Pesquisador/Orientador. A Avaliação do Currículo receberá o peso 1 e o Projeto de Pesquisa, peso 1. Assim, a Nota Total dos pontos da Avaliação do Currículo será dividida por 100 e multiplicada por 33,333; e a Nota Total dos pontos do Projeto de Pesquisa será dividida por 100 e multiplicada por 66,666. Logo em seguida, soma-se seus valores ponderados para se obter a pontuação da AVALIAÇÃO FINAL.

ANEXO III

Como Preparar o Currículo Lattes/Pesquisador

- a) no site www.cnpq.br, selecione “Plataforma Lattes”
- b) na página seguinte, selecione “atualizar currículo”
- c) na página seguinte, preencha: CPF e Senha
- d) na página seguinte selecione na lateral esquerda da página: “exportar”
- e) na página, seguinte “ selecione: “RTF” e “Confirma”
- f) na página seguinte:

No lado esquerdo da página selecione:

- 1) Formação acadêmica/titulação
- 2) Atuação Profissional
- 3) Artigos completos publicados
- 4) Livros e capítulos (não se esqueça do ISBN, se necessário informe-o à mão)
- 5) Trabalhos publicados em anais de eventos
- 6) Programa de computador sem registro
- 7) Produtos
- 8) Processos
- 9) Trabalhos técnicos
- 10) Outras produções técnicas
- 11) Patentes e registros
- 12) Orientações e supervisões
- 13) Eventos
- 14) Bancas

No lado direito da página selecione:

- 1) Modelo de currículo, selecione: “personalizado”
- 2) Padrão de referência bibliográfica, selecione: “ABNT”
- 3) Indexador - não há necessidade de selecionar nada
- 4) Período de Atuação Profissional, selecione: “todo período”
- 5) Produção, selecione: “utilizar citações bibliográfica informada”
- 6) Período de Produção “a partir de 2003”.
- 7) Confirmar: fez download
- 8) Abrir arquivo e Imprimir o currículo.

Guia para Comprovação do Grupo de Pesquisa Certificado pela Instituição:

- a) no site www.cnpq.br, selecione “Plataforma Lattes”
- b) na página seguinte, selecione em Diretórios dos Grupos de Pesquisa: “consultar base corrente”
- c) na página seguinte selecione na lateral esquerda da página: “pesquisadores”
- d) na página seguinte, entre com seu nome completo em: “consultar por”
- e) na página, seguinte, clique sobre o seu nome para abrir,
- f) na página seguinte clique com o mouse direito sobre a tela e escolha: “imprimir”.